

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 3430.06.20.066/2017

CONTRATO Nº INEX- 3430. 06.20.066/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL**, E O SR. **WALISON MAICO DO NASCIMENTO**, REPRESENTANDO O GRUPO MUSICAL **WALISSON MAICON SERTANEJO UNIVERSITÁRIO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** com sede na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.916/0001-89**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ISNALDO BULHÕES BARROS**, CPF nº 026.236.684-34 e RG Nº 103.403 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. **WALISON MAICO DO NASCIMENTO**, RG nº **2091606** SSP/AL e CPF nº **055.451.214.98**, com endereço residencial no Loteamento Monte Verde, nº 50, Santana do Ipanema/AL, denominado CONTRATADO, neste ato representando o Grupo Musical **WALISSON MAICON SERTANEJO UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **3430.06.20.067/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (art. 25, III), e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **inexigibilidade de licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **contratação de serviços de apresentação artística durante o período junino/2017 do Grupo Walisson Maicon Sertanejo Universitário**, visando atender às necessidades do Município de **Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preços ofertada pelo Contratado.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº **3430.06.20.066/2017** e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

Processo nº 3430. 06.20.066/2017  
Inexigibilidade de Licitação nº INEX-3430.06.20.066/2017

1/6

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**2.1.1.** O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística nos limites do município de **Santana do Ipanema/AL** no dia **23 de junho**.

**2.1.2.** A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Executar os serviços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**3.1.2.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**3.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

**3.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**4.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

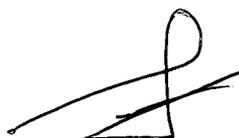
**4.1.1.1.** fornecer o local do evento, bem como o palco, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

**4.1.1.2.** deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar;

Processo nº 3430.06.20.066/2017

Inexigibilidade de Licitação nº INEX-3430.06.20.066/2017

2/6 



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

**4.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de **R\$ 4.575,00** (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **60** (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de **30** (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade 0005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Processo nº 3430.06.20.006 /2017

Inexigibilidade de Licitação nº INEX-3430.06.20.066/2017

3/6

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



**Funcional Programática:**

**12.122.0004.2136 – Manutenção das Divisões de Cultura, Esporte e Turismo**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **HEVSON DOS SANTOS ALECIO, assessor especial**, CPF nº **958.471.114-87**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA, quando configurada alguma incidência prevista na Lei nº 8.666, de 1993, no decorrer da contratação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do

Processo nº 3430.06.20.066/2017

Inexigibilidade de Licitação nº INEX-3430.06.20.066/2017

4/6

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO**



presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Santana do Ipanema/AL, **22 de junho de 2017.**

  
**ISNALDO BILHÕES BARROS**  
Pela CONTRATANTE

  
**WALISON MAICO DO NASCIMENTO**  
Pela CONTRATADA

  
**HEVSON DOS SANTOS ALECIO**  
Gestor do Contrato

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO



**ANEXO DO CONTRATO Nº 3430.06.20.066/2017**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** e o Sr. **WALISON MAICO DO NASCIMENTO**, representante do Grupo Musical **WALISSON MAICON SERTANEJO UNIVERSITÁRIO**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do processo nº. **3430.06.20.066/2017**

## PROPOSTA COMERCIAL DE SHOW



### PROPONENTE

---

Walison Maico do Nascimento

**ENDEREÇO:** Rua Projetada, nº 50 – Monumento. Santana do Ipanema/AL

### PROPOSTA

---

Proposta para 01 (uma) apresentação artística no evento dos festejos juninos na cidade de Santana do Ipanema/AL no dia 23 de junho de 2017.

O valor do show é de R\$ 4.575,00.

### FICHA TÉCNICA

---

**Duração do espetáculo:** 2h

**Gênero Musical:** Forró e Sertanejo Universitário

**Faixa Etária:** 16 anos

### TÉCNICA

---

#### Equipe Artística:

##### Voz

Walison Maico do Nascimento

##### Componentes

Teclado Ailson Leite

Guitarra Davillack Almeida

Baixo Plínio Barbosa

Bateria Kennedy Brito

Percussão Wanubio Aleixo e Niculas

Produção Ademar Neto, Wodson Leandro, Gabriel Souza, Dj Norlando.

### DADOS BANCÁRIOS

---

Walison Maico do Nascimento

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Agência:** 0712

**Operação:** 013

**Conta:** 48705-0

Santana do Ipanema/AL, 20 de junho de 2017.

---

Walison Maico do Nascimento

